



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI Nº 179/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 044/2025**

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre a instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nos ônibus destinados ao transporte escolar no âmbito do município de Buritis, Estado de Rondônia, e da outras providências."***

**I - RELATÓRIO**

O Poder Legislativo Municipal Propõe presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nos ônibus que realizam o transporte escolar no Município de Buritis, medida que visa assegurar maior conforto térmico, proteção contra a radiação solar e melhoria das condições de segurança para os estudantes.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 179/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **26 de Novembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 179/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Ueder Rodrigues Ferreira  
Vereador Presidente Ad.hoc

Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator

Dhionatas de Tassos Fagner  
Vereador Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI N° 179/2025**  
**MENSAGEM DE LEI N° 044/2025**

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre a instalação de películas refletivas (insulfilme) ou cortinas nos ônibus destinados ao transporte escolar no âmbito do município de Buritis, Estado de Rondônia, e da outras providencias."***

#### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal Propõe presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a instalação de películas refletivas (insulfilme) ou cortinas nos ônibus que realizam o transporte escolar no Município de Buritis, medida que visa assegurar maior conforto térmico, proteção contra a radiação solar e melhoria das condições de segurança para os estudantes.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, Não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 179/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **01 de dezembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 179/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Ueder Rodrigues Ferreira  
Vereador Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RENATO LEITÃO DOS SANTOS  
Data: 04/12/2025 09:52:59-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 179/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 044 /2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"dispõe sobre a instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nos ônibus destinados ao transporte escolar no âmbito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, e dá outras providências"*.

#### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe o presente projeto de lei que tem por finalidade autorizar a Instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nos ônibus que realizam o transporte escolar no Município de Buritis, medida que visa assegurar maior conforto térmico, proteção contra a radiação solar e melhoria das condições de segurança para os estudantes.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

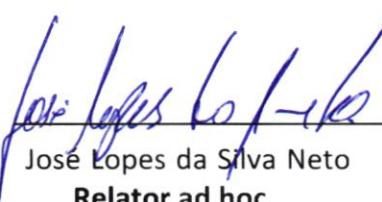
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 179/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

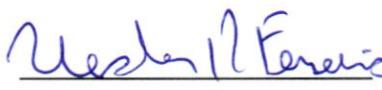
#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **10 de dezembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 179/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Presidente**

  
José Lopes da Silva Neto  
**Relator ad hoc**

  
Ueder Rodrigues Ferreira  
**Membro**